



## **Câmara Municipal de Cerro Azul**

**Estado do Paraná**

### **LICITAÇÕES & CONTRATOS**



#### **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2018.**

Termo Aditivo de Vigência, ao Contrato nº 001/2018, parte integrante do Pregão Presencial nº. 007/2017, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa SENFFNET LTDA.

**CONTRATANTE:** A **Câmara Municipal de Cerro Azul**, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 40.287.104/0001-43, com sede a Praça Monsenhor Celso, 29, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara, **Jonas Carlos Dias**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 3.758.203-4 e inscrito no CPF/PR 487.161.629-00, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA:** **SENFFNET LTDA**, empresa privada, com sede a Avenida Senador Souza Naves, 1.240, lojas 02 e 03, Cristo Rei, CEP 80.050-152, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob nº 03.877.288/0001-75 , neste ato representada por seu Representante Legal **MAURICIO BUERGER**, inscrito no CPF sob o nº 184.954.199-04, procurador legal constituída por meio de Procuração Pública, outorgada pelo representante legal da empresa Diretor Presidente **Leopoldo de Paula Senff**, inscrito no CPF nº 866.086.579-00, registrada no 7º Tabelionato de Notas (Dr. Angelo Volpi Neto) da Comarca de Curitiba/PR, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo do Contrato nº 001/2018 que versa sobre a prestação de serviços de fornecimento e administração de vale alimentação aos servidores desta Casa de Leis.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO**

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de **12 (doze) meses**, iniciando em **10 de janeiro de 2019** e encerrando em **10 de janeiro de 2020**.



## **Câmara Municipal de Cerro Azul**

**Estado do Paraná**

### **LICITAÇÕES & CONTRATOS**



#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor do vale alimentação devido a cada servidor é de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, destinado a atender 17 (dezessete) servidores, sendo o valor mensal de R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 65, I, "b" e parágrafo 1º da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.


E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 07 de janeiro de 2019.

  
Câmara Municipal de Cerro Azul  
Contratante

  
Senffnet Ltda  
Contratada

Testemunhas:

- 1) Jeani Barros Stepanowski RG: 8.512.851-5 Assinatura: 
- 2) Paulo Sérgio Nottel RG: 10909804-3 Assinatura: 